Boletim Oficial do Legislativo

Órgão oficial eletrônico da Câmara Municipal de Pouso Alegre, instituído pelo Decreto Legislativo nº 03, de 27 de agosto de 2013

Ano 13 - Edição 2566 Terça-feira, 29 de julho de 2025

REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2025 (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 34/2025)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 65.650.078/0001-82, sediada à Avenida São Francisco, Nº 320, Bairro Primavera CEP: 37.552-030, no Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, neste ato representada pela seu Presidente, Vereador Edson Donizeti Ramos de Oliveira, CPF 622.724.116-49, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o inciso II do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, decide **REVOGAR**, **de ofício**, a dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de quadro de vidro temperado.

Considerando a informação constante no Ofício Legislativo nº 250/2025, que considera a dispensa de licitação supramencionada **fracassada** devido à inabilitação ou desclassificação dos fornecedores participantes e considerando, ainda, a intenção de realizar nova dispensa de licitação para aquisição de quadros de vidro temperado para todos os setores interessados da Câmara Municipal de Pouso Alegre, é conveniente proceder à lavratura e publicação deste Termo de Revogação.

Diante do exposto, decide-se pela **REVOGAÇÃO** do Processo Administrativo N.° 37/2025, Dispensa de Licitação n.º 34/2025, da Câmara Municipal de Pouso Alegre, utilizando-se como fundamento o Art. 71, II e § 4º, da Lei Federal n.º 14.133/21 e Súmula 473 do STF:

Art. 71, II e § 4º da Lei Federal n.º 14.133/21:

*"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior**, que **poderá**:*

(...)

*II - **revogar** a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;*

(...)

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação." (grifo nosso)

*Sumula 473 do Supremo Tribunal Federal: "**A administração pode** anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial." (grifo nosso)***

Com este Ato fica franqueada vista ao processo na forma da Lei e garantido o prazo de recurso nos termos do art. 165, I, da Lei Federal n.º 14.133/21.

Pouso Alegre, 28 de junho de 2025.

Edson Donizeti Ramos de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre

TERMO

AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR

Após análise dos fundamentos legais que instruem o Processo Administrativo n.º 51/2025, com base no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, acolho o Parecer Jurídico n.º 93/2025 e **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em razão de valor, referente a aquisição imediata de 25 troféus em acrílico transparente, para a contratação da empresa "Pereira e Souza Comunicação Visual e Sonorização Ltda", **CNPJ: 08.315.362/0001-83**, pelo valor de R$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).

Pouso Alegre, 28 de julho de 2025

Edson Donizeti Ramos de Oliveira
Presidente da Mesa Diretora

CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE:25650078000182

Assinado de forma digital por CAMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE:25650078000182
Dados: 2025.07.29 18:16:35 -03'00'